



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 08/2021

PROPOSTA

Nº: 07/2021/DES

Realizada em: 21/04/2021

DELIBERAÇÃO Nº: 119/2021

ASSUNTO: **Protocolo de Cedência de Prédio Urbano, a celebrar entre o Município de Setúbal e a Junta de Freguesia do Sado**

Considerando que a antiga Escola Básica das Praias do Sado foi desativada para o ensino dado o reduzido número de crianças existentes em idade escolar.

Considerando que se trata de um espaço bem conservado e que pode satisfazer outras necessidades emergentes da população da região.

O edifício da Escola Básica das Praias do Sado, por acordo entre as duas entidades será cedido, a título de empréstimo gratuito.

Foi elaborado o protocolo de cedência das instalações do prédio urbano, que define os termos e as condições em que se vai desenvolver a respetiva cedência, para uso da Junta de Freguesia do Sado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Assim, propõe-se que:

a) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas g), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a cedência e celebração do Protocolo de Cedência de Prédio Urbano, entre o Município de Setúbal e a Junta de Freguesia do Sado, cuja minuta se anexa à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;

b) A parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO
CEDÊNCIA DE PRÉDIO URBANO

Entre:

O **Município de Setúbal**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, contribuinte n.º 501 294 104, representado, nos termos legais pela sua Presidente, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, com poderes suficientes para o ato, adiante designada por Primeiro Outorgante;

E

A **Junta de Freguesia do Sado**, contribuinte n.º 506 915 727, com sede na Rua Cooperativa de Habitação da Sapec - Quintinha do Meio, em Setúbal, representada pelo seu Presidente, Manuel Paulino Véstias dos Santos, com poderes suficientes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante;

É acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo que define as condições e termos de cedência.

Cláusula Primeira

Objeto

1. O Município de Setúbal representado pelo Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano destinado a escola primária, edifício do tipo Plano Centenário Rural, constituído por duas salas de aulas e instalação sanitária, abrangendo a área coberta de 180 m² e logradouro com a área de 967 m².

O prédio urbano está inscrito na matriz predial sob o artigo 918.

2. O presente protocolo define as condições e os termos de cedência ao segundo outorgante do referido prédio urbano, bem como as condições de manutenção e gestão.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

Cláusula Segunda

Finalidade

1. Pelo presente protocolo, o Município de Setúbal cede a utilização do referido prédio urbano a título de empréstimo gratuito, à Junta de Freguesia do Sado, para que esta utilize no desenvolvimento exclusivo das suas atividades.
2. O primeiro outorgante permite que o segundo outorgante utilize o prédio para as finalidades descritas na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município de Setúbal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

Cláusula Terceira

Prazo

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 4 (quatro) anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por períodos iguais, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com antecedência mínima de 120 dias, antes dos termos inicial ou de qualquer uma das suas renovações.
2. Cessando a vigência do presente protocolo, o segundo outorgante entregará o prédio, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue.

Cláusula Quarta

Obrigações

1. O Segundo Outorgante compromete-se a:
 - Zelar pelo bom estado de conservação do edifício e das instalações cedidas;
 - Assegurar a limpeza do edifício e das instalações cedidas;
 - Reparar ou efetuar a respetiva manutenção do edifício e das instalações cedidas;
 - Assegurar a guarda e vigilância das instalações.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em caso de destruição total ou parcial do prédio ou de danos nele praticados, o Segundo Outorgante responde, nos termos do Código Civil.

Cláusula Quinta

Benfeitorias

1. O Município de Setúbal autoriza o Segundo Outorgante a realizar obras no prédio urbano, que sejam necessárias à adaptação das finalidades constantes na cláusula segunda, devendo essas obras ser comunicadas ao Município de Setúbal (com descrições e projetos) com antecedência de sessenta dias, relativamente ao seu início.

2. As benfeitorias efetuadas no prédio urbano por parte do Segundo Outorgante não lhe conferem o direito a qualquer indemnização e reverterem a favor do Município de Setúbal.

Cláusula Sexta

Resolução

O presente protocolo pode ser resolvido pelo Município de Setúbal, caso o segundo outorgante não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente protocolo e demais resultantes do Código Civil.

Cláusula Sétima

Normas Subsidiárias

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Código Civil.

Cláusula Oitava

Foro

1. As questões e litígios emergentes do presente protocolo serão dirimidos pelo tribunal competente para o efeito.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

2. O incumprimento do presente protocolo confere a qualquer das partes o direito de denúncia do mesmo, bem como de ver ressarcidos os danos sofridos.

3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de cedência devem ser acordadas pelas partes intervenientes e constar de Aditamentos.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Setúbal, ... de ... de 2021

Primeiro Outorgante

Maria das Dores Meira

Segundo Outorgante

Manuel Paulino Véstias Santos

Presidente da Câmara Municipal de
Setúbal

Presidente da Junta de Freguesia do
Sado